

segmento C-D em linha reta com azimute 302°13'45,48" e distância de 43,61m; segmento D-E em linha reta com azimute 336°37'41,45" e distância de 38,47m; segmento E-F em linha reta com azimute 4°59'15,68" e distância de 32,66m; segmento F-A em linha reta com azimute 123°43'17,41" e distância de 131,35m, perfazendo uma área total de 4.841,82m² (quatro mil, oitocentos e quarenta e um metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados);

II – área B, a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD630300-630.630-619-D02/001, localiza-se no km 630 da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Andradina, que consta pertencer a Hamilton Carlos Zamaí, Shirley Aparecida Mestriner Zamaí e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "A" de coordenadas N=7.684.486,53 e E=469.565,80, sendo constituída pelo segmento A-B em linha reta com azimute 303°44'48,63" e distância de 124,56m; segmento B-C em linha reta com azimute 62°1'20,92" e distância de 19,94m; segmento C-D em linha reta com azimute 81°57'21,03" e distância de 34,27m; segmento D-E em linha reta com azimute 120°29'41,02" e distância de 43,75m; segmento E-F em linha reta com azimute 153°58'26,72" e distância de 38,85m; segmento F-A em linha reta com azimute 185°53'50,16" e distância de 26,37m, perfazendo uma área total de 3.896,32m² (três mil, oitocentos e noventa e seis metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo-DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 2016
GERALDO ALCKMIN
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 18 de janeiro de 2016.

DECRETO Nº 61.806, DE 18 DE JANEIRO DE 2016

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A., os imóveis necessários às obras de melhoria do dispositivo (tipo 9 - trombeta com retorno em rotatória) do km 454-100m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Municípios de Guaiaçara e Promissão, Comarcas de Lins e Promissão, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.313, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos e caracterizados na planta cadastral de código nº DE-SPD454300-454.455-619-D02/001 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-019.853/2015-SG, necessários às obras de melhoria do dispositivo (tipo 9 – trombeta com retorno em rotatória), do km 454-100m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Municípios de Guaiaçara e Promissão, Comarcas de Lins e Promissão, com área total de 14.594,52m² (quatorze mil, quinhentos e noventa e quatro metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I – área 1, a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD454300-454.455-619-D02/001, localiza-se no km 454-100m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Guaiaçara, Comarca de Lins, que consta pertencer a Florivaldo Garbi, Livia Rita Carvalho Garbi e/ou outros com linha de divisa partindo do ponto denominado "A" de coordenadas N=7.607.456,06 e E=620.354,97, sendo constituída pelo segmento A-B em linha reta com azimute 321°9'29,44" e distância de 2,76m; segmento B-C em linha reta com azimute 317°9'12,45" e distância de 9,65m; segmento C-D em linha reta com azimute 321°39'0,91" e distância de 58,81m; segmento D-E em linha reta com azimute 327°22'40,90" e distância de 38,82m; segmento E-F em linha reta com azimute 349°34'38,07" e distância de 28,83m; segmento F-G em linha reta com azimute 356°2'42,77" e distância de 18,76m; segmento G-H em linha reta com azimute 3°29'24,43" e distância de 16,53m; segmento H-I em linha reta com azimute 9°42'51,03" e distância de 61,45m; segmento I-J em linha reta com azimute 5°34'7,75" e distância de 94,98m; segmento J-K em linha reta com azimute 10°11'55,67" e distância de 35,68m; segmento K-L em linha reta com azimute 279°20'12,05" e distância de 1,57m; segmento L-M em linha reta com azimute 191°22'10,12" e distância de 174,50m; segmento M-N em linha reta com azimute 189°28'46,32" e distância de 57,65m; segmento N-O em linha reta com azimute 277°26'32,89" e distância de 5,23m; segmento O-P em linha reta com azimute 143°0'20,67" e distância de 15,31m; segmento P-Q em linha reta com azimute 141°55'24,11" e distância de 73,96m; segmento Q-R em linha reta com azimute 139°48'28,78" e distância de 23,20m; segmento R-A em linha reta com azimute 135°33'38,19" e distância de 37,34m, perfazendo uma área total de 3.011,72m² (três mil, onze metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados);

II – área 2, a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD454300-454.455-619-D02/001, localiza-se no km 454-100m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Promissão, que consta pertencer à Revati Agropecuária Ltda., com linha de divisa partindo do ponto denominado "A" de coordenadas N=7.607.570,88 e E=620.259,03, sendo constituída pelo segmento A-B em linha reta com azimute 97°26'32,89" e distância de 2,76m; segmento B-C em linha reta com azimute 9°28'46,32" e distância de 57,65m; segmento C-D em linha reta com azimute 11°22'10,12" e distância de 174,50m; segmento D-E em linha reta com azimute 279°20'12,05" e distância de 19,53m; segmento E-F em linha reta com azimute 189°20'12,05" e distância de 36,20m; segmento F-G em linha reta com azimute 193°34'15,22" e distância de 78,40m; segmento G-H em linha reta com azimute 212°54'44,62" e distância de 12,43m; segmento H-I em linha reta com azimute 251°10'3,03" e distância de 17,71m; segmento I-J em linha reta com azimute 266°12'54,67" e distância de 23,75m; segmento J-K em linha reta com azimute 287°41'59,51" e distância de 13,51m; segmento K-L em linha reta com azimute 308°29'38,05" e distância de 13,79m;

segmento L-M em linha reta com azimute 327°3'9,51" e distância de 203,30m; segmento M-N em linha reta com azimute 318°39'44,23" e distância de 13,69m; segmento N-O em linha reta com azimute 306°58'36,06" e distância de 14,88m; segmento O-P em linha reta com azimute 295°11'17,24" e distância de 14,70m; segmento P-Q em linha reta com azimute 281°25'49,12" e distância de 16,38m; segmento Q-R em linha reta com azimute 270°29'32,79" e distância de 15,13m; segmento R-S em linha reta com azimute 257°14'19,43" e distância de 16,56m; segmento S-T em linha reta com azimute 243°19'32,85" e distância de 13,60m; segmento T-U em linha reta com azimute 229°2'17,77" e distância de 17,28m; segmento U-V em linha reta com azimute 215°17'37,25" e distância de 25,83m; segmento V-W em linha reta com azimute 128°5'52,00" e distância de 17,66m; segmento W-X em linha reta com azimute 39°57'9,66" e distância de 16,37m; segmento X-Y em linha reta com azimute 53°7'29,76" e distância de 15,99m; segmento Y-Z em linha reta com azimute 71°49'30,70" e distância de 19,18m; segmento Z-Z1 em linha reta com azimute 89°53'48,20" e distância de 17,80m; segmento Z1-Z2 em linha reta com azimute 104°43'47,75" e distância de 14,90m; segmento Z2-Z3 em linha reta com azimute 121°43'24,41" e distância de 15,52m; segmento Z3-Z4 em linha reta com azimute 137°11'15,82" e distância de 10,46m; segmento Z4-Z5 em linha reta com azimute 141°39'52,43" e distância de 124,41m; segmento Z5-A em linha reta com azimute 143°33'26,07" e distância de 24,57m, perfazendo uma área total de 11.582,80m² (onze mil, quinhentos e oitenta e dois metros quadrados e oitenta decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 2016
GERALDO ALCKMIN
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 18 de janeiro de 2016.

DECRETO Nº 61.807, DE 18 DE JANEIRO DE 2016

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A., os imóveis necessários às obras de melhoria do dispositivo (tipo 4 diamante com rotatória) do km 397+500m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Pirajuí, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.313, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos e caracterizados na planta cadastral de código nº DE-SPD397300-397.398-619-D02/001 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-019.419/2015-SG, necessários às obras de melhoria do dispositivo (tipo 4 diamante com rotatória), do km 397+500m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Pirajuí, com área total de 7.894,21m² (sete mil, oitocentos e noventa e quatro metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I – área A, a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD397300-397.398-619-D02/001, localiza-se no km 397+500m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Pirajuí, que consta pertencer a Espólio de Rosa Golin, Carlos Milhorini, Espólio de Mafalda Golin, David Coltri, Maria Coltri Golin, Espólio de Rira Golin, Angelo Zago, Espólio de Ida Golin, José Bencice, Espólio de Henrique Golin, Espólio de Paulo Golin, Helena Golin, Espólio de Olga Delmonico, Adolfo Delmonico, Maria Golin Zolezi, Armando Zolezi, Espólio de Domingos Marcos Golin, Ana de Arruda Camargo, Espólio de Antônio Golin, Josefina Pfeifer Golin, Espólio de Santa Golin, Florentino Gracioli, Espólio de Julita Golin Coltri, Luiz Coltri e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "A" de coordenadas, N=7.568.128,60 e E=660.510,61, sendo constituída pelo segmento A-B em linha reta com azimute 276°24'47,34" e distância de 6,24m; segmento B-C em linha reta com azimute 300°22'30,73" e distância de 18,50m; segmento C-D em linha reta com azimute 296°42'7,53" e distância de 23,10m; segmento D-E em linha reta com azimute 299°22'57,00" e distância de 44,54m; segmento E-F em linha reta com azimute 301°9'7,89" e distância de 28,44m; segmento F-G em linha reta com azimute 314°47'1,92" e distância de 23,62m; segmento G-H em linha reta com azimute 296°40'48,15" e distância de 17,97m; segmento H-I em linha reta com azimute 314°39'51,60" e distância de 6,48m; segmento I-J em linha reta com azimute 328°1'36,89" e distância de 5,50m; segmento J-K em linha reta com azimute 291°0'13,69" e distância de 6,97m; segmento K-L em linha reta com azimute 83°40'47,59" e distância de 13,38m; segmento L-M em linha reta com azimute 119°57'17,98" e distância de 86,52m; segmento M-N em linha reta com azimute 120°36'53,20" e distância de 49,56m; segmento N-A em linha reta com azimute 140°23'29,12" e distância de 34,34m, perfazendo uma área total de 2.287,44m² (dois mil, duzentos e oitenta e sete metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados);

II – área B, a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD397300-397.398-619-D02/001, localiza-se no km 397+500m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Pirajuí, que consta pertencer a Israel Narece Golin e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "A" de coordenadas N=7.568.181,93 e E=660.586,35, sendo constituída pelo segmento A-B em linha reta com azimute 322°51'52,43" e distância de 25,35m; segmento B-C em linha reta com azimute 348°45'43,69" e distância de 96,47m; segmento C-D em linha reta com azimute 33°14'29,77" e distância de 11,97m; segmento D-E em linha reta com azimute 15°44'46,98" e distância de 33,11m; segmento E-F em linha reta com azimute 72°48'28,55" e distância de 38,98m; segmento F-G em linha reta com azimute 202°3'46,71" e distância de 7,14m; segmento G-H em linha reta com azimute 192°21'26,01" e distância de 48,45m; segmento H-I em linha reta com azimute 197°13'19,76" e distância de 10,58m; segmento I-J em linha reta com azimute 204°31'43,70" e

distância de 7,20m; segmento J-K em linha reta com azimute 211°53'53,60" e distância de 8,33m; segmento K-L em linha reta com azimute 207°33'1,64" e distância de 8,94m; segmento L-M em linha reta com azimute 200°29'2,42" e distância de 14,07m; segmento M-N em linha reta com azimute 190°54'7,35" e distância de 16,24m; segmento N-O em linha reta com azimute 179°59'3,34" e distância de 11,83m; segmento O-P em linha reta com azimute 170°6'58,69" e distância de 6,90m; segmento P-Q em linha reta com azimute 164°58'9,00" e distância de 10,79m; segmento Q-R em linha reta com azimute 156°21'13,09" e distância de 10,79m; segmento R-A em linha reta com azimute 149°9'49,24" e distância de 16,98m, perfazendo uma área total de 3.102,69m² (três mil, cento e dois metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados);

III – área C, a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD397300-397.398-619-D02/001, localiza-se no km 397+500m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Pirajuí, que consta pertencer a Sérgio Rinaldi, Maria José da Conceição Malinosqui Rinaldi e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "A" de coordenadas N=7.568.367,82 e E=660.535,36, sendo constituída pelo segmento A-B em linha reta com azimute 245°5'8,29" e distância de 16,66m; segmento B-C em linha reta com azimute 249°24'18,89" e distância de 35,42m; segmento C-D em linha reta com azimute 267°32'19,42" e distância de 12,61m; segmento C-D em linha reta com azimute 267°32'19,42" e distância de 12,61m; segmento D-E em linha reta com azimute 309°54'3,16" e distância de 38,56m; segmento E-F em linha reta com azimute 316°0'9,75" e distância de 28,76m; segmento F-G em linha reta com azimute 325°38'51,67" e distância de 78,76m; segmento G-H em linha reta com azimute 317°31'3,10" e distância de 11,01m; segmento H-I em linha reta com azimute 119°2'45,07" e distância de 11,49m; segmento I-J em linha reta com azimute 132°13'55,81" e distância de 21,58m; segmento J-K em linha reta com azimute 139°32'38,61" e distância de 17,42m; segmento K-L em linha reta com azimute 143°54'0,11" e distância de 50,81m; segmento L-M em linha reta com azimute 123°14'35,92" e distância de 30,66m; segmento M-N em linha reta com azimute 117°50'56,34" e distância de 6,50m; segmento N-O em linha reta com azimute 104°31'56,89" e distância de 6,49m; segmento O-P em linha reta com azimute 89°11'31,71" e distância de 55,49m; segmento P-A em linha reta com azimute 151°33'33,44" e distância de 3,94m, perfazendo uma área total de 2.504,08m² (dois mil, quinhentos e quatro metros quadrados e oito decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 2016
GERALDO ALCKMIN
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 18 de janeiro de 2016.

DECRETO Nº 61.808, DE 18 DE JANEIRO DE 2016

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela INTERVIAS - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO INTERIOR PAULISTA S.A., os imóveis necessários às obras de implantação de marginais coloratas e dispositivo de retorno no Distrito Industrial de Itapira, km 46+250m, Leste/Oeste da Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, SP-147, Município e Comarca de Itapira, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 42.840, de 4 de fevereiro de 1998,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela INTERVIAS – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO INTERIOR PAULISTA S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos e caracterizados nas plantas cadastrais de códigos nº DE-SPD046147-046-047-606-D02-001-RO, nº DE-SPD046147-046-047-606-D02-002-RO, nº DE-SPD046147-046-047-606-D02-003-RO, nº DE-SPD046147-046-047-606-D02-004-RO, nº DE-SPD046147-046-047-606-D02-005-RO, nº DE-SPD046147-046-047-606-D02-006-RO e nº DE-SPD046147-046-047-606-D02-007-RO e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-019.164/2015-SG, necessários às obras de implantação de marginais coloratas e dispositivo de retorno no Distrito Industrial de Itapira, km 46+250m, Leste/Oeste da Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, SP-147, Município e Comarca de Itapira, com área total de 55.533,80m² (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I – área 1, a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD046147-046-047-606-D02/001-RO, localiza-se entre o km 45+647,86m e o km 45+694,94m da Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, SP-147, Município e Comarca de Itapira, que consta pertencer a Indústria Agro Mecânica Pinheiro Ltda. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas X=310050,3186 e Y=516201,9193 sendo constituída pelo segmento 1-2 - em linha reta com azimute 280°26'08" distância de 050,00m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 016°48'06" distância de 024,99m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 103°33'55" distância de 004,59m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 105°38'41" distância de 026,48m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 086°33'14" distância de 027,05m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 127°49'22" distância de 004,40m; segmento 7-1 - em linha reta com azimute 217°57'29" distância de 030,05m, perfazendo uma área de 1.355,03m² (um mil, trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados e três decímetros quadrados);

II – área 2, a área a ser desapropriada conforme planta nº DE-SPD046147-046-047-606-D02/002-RO, localiza-se entre o km 45+694,94m e o km 45+741,61m da Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, SP-147, Município e Comarca de Itapira, que consta pertencer a Argemil Armazéns Gerais Mirambava Ltda. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas X=310001,1456 e Y=516210,9133 sendo constituída pelo segmento 1-2 - em linha reta com azimute 280°26'08" distância de 045,76m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 274°10'42" distância de 003,88m;

segmento 3-4 - em linha reta com azimute 019°20'31" distância de 024,41m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 097°49'55" distância de 036,01m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 102°39'35" distância de 012,65m; segmento 6-1 - em linha reta com azimute 196°48'06" distância de 024,99m, perfazendo uma área de 1.209,02m² (um mil, duzentos e nove metros quadrados e dois decímetros quadrados);

III – área 3, a área a ser desapropriada conforme planta nº DE-SPD046147-046-047-606-D02/003-RO, localiza-se entre o km 45+741,61m e o km 46+547,08m da Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, SP-147, Município e Comarca de Itapira, que consta pertencer a J.D.Caio - Empreendimentos e Participações Ltda. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas X=309952,2751 e Y=516219,5469, sendo constituída pelo segmento 1-2 - em linha reta com azimute 274°10'42" distância de 062,25m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 261°54'24" distância de 087,71m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 250°27'20" distância de 046,05m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 253°48'43" distância de 134,09m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 250°14'15" distância de 150,04m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 257°56'08" distância de 023,84m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 315°46'28" distância de 015,77m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 249°36'32" distância de 020,84m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 168°27'29" distância de 009,57m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 202°51'01" distância de 010,98m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 250°13'36" distância de 080,17m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 256°09'08" distância de 082,71m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 251°58'58" distância de 102,18m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 249°16'06" distância de 015,02m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 013°25'45" distância de 085,92m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 129°51'29" distância de 029,37m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 072°16'48" distância de 011,04m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 155°20'56" distância de 024,31m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 072°40'34" distância de 078,29m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 069°51'41" distância de 066,88m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 047°09'42" distância de 040,77m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 067°11'15" distância de 034,39m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 026°44'52" distância de 017,93m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 319°12'00" distância de 019,32m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 042°55'28" distância de 021,43m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute 131°45'14" distância de 013,31m; segmento 27-28 - em linha reta com azimute 107°01'13" distância de 057,32m; segmento 28-29 - em linha reta com azimute 083°44'38" distância de 025,06m; segmento 29-30 - em linha reta com azimute 093°29'04" distância de 038,52m; segmento 30-31 - em linha reta com azimute 069°08'19" distância de 063,23m; segmento 31-32 - em linha reta com azimute 072°03'29" distância de 051,74m; segmento 32-33 - em linha reta com azimute 071°49'29" distância de 058,41m; segmento 33-34 - em linha reta com azimute 070°33'31" distância de 036,16m; segmento 34-35 - em linha reta com azimute 074°41'01" distância de 029,03m; segmento 35-36 - em linha reta com azimute 081°36'53" distância de 041,80m; segmento 36-37 - em linha reta com azimute 085°05'56" distância de 031,90m; segmento 37-38 - em linha reta com azimute 087°43'06" distância de 039,69m; segmento 38-39 - em linha reta com azimute 092°13'28" distância de 032,61m; segmento 39-40 - em linha reta com azimute 048°20'11" distância de 008,61m; segmento 40-41 - em linha reta com azimute 095°13'58" distância de 011,50m; segmento 41-42 - em linha reta com azimute 146°38'10" distância de 007,19m; segmento 42-1 - em linha reta com azimute 199°20'31" distância de 024,41m, perfazendo uma área de 26.089,09m² (vinte e seis mil, oitenta e nove metros quadrados e nove decímetros quadrados);

IV – área 4, a área a ser desapropriada conforme planta nº DE-SPD046147-046-047-606-D02/004-RO, localiza-se entre o km 46+578,30m e o km 46+936,44m da Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, SP-147, Município e Comarca de Itapira, que consta pertencer a Sylvia Cyrillo Cardoso de Almeida, Carlos Cyrillo Cardoso de Almeida, Maria Sylvia Cardoso de Almeida, Paulo Cyrillo Cardoso de Almeida, Pedro Cyrillo Cardoso de Almeida e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas X=309157,4406 e Y=515935,0375, sendo constituída pelo segmento 1-2 - em linha reta com azimute 191°25'07" distância de 029,13m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 254°26'46" distância de 027,12m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 252°24'14" distância de 037,84m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 250°23'35" distância de 028,18m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 240°51'52" distância de 020,00m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 229°24'57" distância de 025,00m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 250°01'31" distância de 025,00m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 206°29'41" distância de 022,00m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 230°26'38" distância de 020,00m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 263°46'09" distância